



PORTARIA FF N° 118 /2018	
Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião, biênio 2018-2020.	Data de emissão:24/04/2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do Processo FF nº 1222/2017, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo, da APA Marinha Litoral do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião, biênio 2018-2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 24 membros titulares e 24 membros suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da APA Marinha Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião para o biênio 2018-2020 se dará nos termos:

- a) 05 (cinco) representantes do setor pesqueiro, sendo: 04(quatro) da pesca artesanal e 01(um) da maricultura;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- b) 03 (três) representantes do setor de turismo e esportes náuticos, incluindo instalações náuticas, associações de modalidades de esportes náuticos, associações de empresas prestadoras de serviços náutico, e associações de classe prestadores de serviço para turismo náutico;
- c) 01(um) representante de entidades representativas de comunidades tradicionais ou afins;
- d) 01(um) representante de entidades socioambientais;
- e) 02 (dois) representantes de instituições de ensino.

Parágrafo único - O Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo – I.O. U.S.P. será convidado permanente das reuniões do Conselho Gestor da

APA Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

EMAIL : apamarlitoralnorte@gmail.com



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ou

APA Marinha Litoral Norte

Endereço: (de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17 horas)

Av. Dr. Esteves da Silva nº 510 Centro

Cep: 11680-000 Ubatuba - SP

Artigo 6º Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: apamarlitoralnorte@gmail.com, ou pelo telefone (12) 3832.4725/1397.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução SMA nº 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor de caráter consultivo da APA Marinha Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião será realizada em

reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como o sítio eletrônico da instituição

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;
- II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos que representem o poder público no âmbito do Conselho Consultivo..

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, de de 2018.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

MINUTA

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 1º andar –
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-900
Tel.: 11 2997-5000 – www.fflorestal.sp.gov.br